

Índice de Processos ..... 107

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### ATOS

#### ATO Nº 489, DE 06/11/2020

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XIX, da Resolução TRE-ES nº 147/2019 - Regimento Interno deste TRE e considerando o disposto nos autos SEI nº 0003080-02.2020.6.08.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 5º do ATO nº 398/2020 deste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Pessoas pertencentes aos grupos de risco, ressalvadas as situações excepcionais devidamente autorizadas, devem permanecer em trabalho remoto. São elas:

- I. portadores de doenças respiratórias crônicas devidamente comprovadas por declarações médicas;
- II. gestantes;
- III. maiores de 60 anos;
- IV. portadores de doenças crônicas que os tornem vulneráveis à covid-19, devidamente comprovadas por declarações médicas; e
- V. pessoas com deficiência que os tornem vulneráveis à covid-19, devidamente comprovadas por declarações médicas.

§ 1º Os servidores que se enquadram nas situações listadas nos incisos I a V devem primeiramente buscar um acordo com suas respectivas chefias e/ou gestores, de acordo com o novo modelo de gestão de atividades deste Tribunal estabelecido pela Resolução TRE-ES nº 266 /2020, considerando os princípios da liderança virtual, da integração do trabalho presencial e remoto e da autonomia e confiança.

§ 2º Caso o gestor entenda necessário, o servidor deverá apresentar a comprovação das situações previstas nos incisos I a V para continuidade no trabalho remoto:

- a) As comprovações de ordem médica serão encaminhadas via SEI à SASPS, como processo sigiloso, para análise daquela seção;
- b) As comprovações para as demais situações serão apreciadas pelo gestor mediante apresentação de documentos e declarações cabíveis."

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR  
PRESIDENTE

## DOCUMENTOS DA DG

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 498, DE 10/11/2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e considerando:

1. O constante do processo SEI 0005844-58.2020.6.08.8000, em especial o disposto na Resolução 322/2020 e no Ato nº 474 - PRE/TRE-ES.

2. Que compete à Diretoria Geral a autorização para prestação do serviço extraordinário, na forma do Ato 395/2020.

3. O cronograma de atividades da Comissão de Auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas e da Equipe de Apoio aos trabalhos da Comissão de Auditoria, que atuará nas Eleições 2020.

#### RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer os seguintes horários para os servidores da Comissão de Auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas para realização de suas atividades junto à comissão:

- 14.11.2020 (sábado): 8:00 às 19:00 horas; e

- 15.11.2020 (domingo): 6:00 às 21:00 horas.

Parágrafo único: Em havendo 2º Turno:

- 28.11.2020 (sábado): 8:00 às 19:00 horas; e

- 29.11.2020 (domingo): 6:00 às 20:00 horas.

Art. 2º. Estabelecer os seguintes horários para os servidores da Equipe de Apoio aos trabalhos da Comissão de Auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas:

- 15.11.2020 (domingo): 6:00 às 21:00 horas.

Parágrafo único: Em havendo 2º Turno:

- 29.11.2020 (domingo): 6:00 às 20:00 horas.

Art. 3º A convocação para realização de serviço extraordinário para os trabalhos relativos à auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas que ocorrerá na Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito fica restrita aos servidores que compõem a Comissão e a Equipe de Apoio estabelecidas na Resolução 322/2020 e no Ato nº 474 - TRE-ES.

Art. 4º A convocação desta Portaria, nos dias e limites estabelecidos, substitui a escala prévia para prestação de serviço extraordinário.

Parágrafo único. Os limites diário e mensal para pagamento da prestação do serviço extraordinário, inclusive para cômputo de horas excedentes em banco de horas, observarão o disposto no Ato nº 395/2020, incluindo-se no cômputo as horas extras não afetas à presente convocação.

Alvimar Dias Nascimento

Diretor Geral

### PORTARIA Nº 510, DE 10/11/2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

Diária Nº 202002085

Descrição sintética do serviço a ser executado: Suporte à 21ª ZE -Eleições Municipais 2020

Período do evento: De 07/11/2020 até 13/11/2020.

Quantidade de adicionais de deslocamento: 0

Localidades:

MUNICÍPIO	ESTADO	DATA DE CHEGADA	DATA DE SAÍDA	TRASLADO	USO CARRO TRE	HOSPEDAGEM FORNECIDA	VALOR HOSPEDAGEM (DIÁRIO)
Jaguaré	ES	07/11/2020	12/11/2020	Não se aplica	Não	Não	R\$ 0,00

Detalhamentos: